



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Despacho nº 19720706/2024-Prevfogo/Dipro

Processo nº 02303.010007/2024-36

Interessado: DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

À/Ao DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Programa de Brigadas Federais 2024

Senhor Diretor

1. Em resposta ao recurso em primeira instância temos que esclarecer que o Programa de Brigadas Federais inicia sua contratação nos meses de maio e junho, prioritariamente, uma vez que a previsão legal é de contratos de no máximo seis meses por ano. Como expresso na portaria MMA que decreta a situação de emergência para incêndios florestais no Brasil, o período crítico de praticamente todo o país é no segundo semestre, por isso não cabe contratação anterior a esses meses.
2. Sendo assim, a maior parte das brigadas está em fase de contratação ou primeiro mês de atividades. Nesse primeiro mês, que pese as negociações já realizadas anteriormente nos territórios onde as brigadas vão atuar, é quando se faz um refinamento das áreas possíveis de atuação e, assim, delimitando-se o Programa de Brigadas como um todo.
3. Brigadas que tradicionalmente fazem parte do Programa de Brigadas foram canceladas este ano, depois de toda a negociação feita, por critérios da própria comunidade, outras brigadas foram incorporadas, mas somente depois de realizado o processo de contratação é que podemos complementar todos os dados das brigadas, de maneira oficial.
4. Sendo assim, em resposta ao recurso, temos a dizer que as brigadas já atuaram em 2024, em especial nos meses de janeiro a abril sendo elas contratadas no ano de 2023, por isso, constante na tabela já encaminhada ao solicitante. Para o ano de 2024, o que se tem concluído até o momento são as portarias encaminhadas nos anexos 19570389 e 19570407.
5. Reiteramos nosso compromisso com a disponibilização de informações, porém encaminhar mais dados do que aqueles disponíveis nessa portaria, significaria encaminhar dados incompletos, não oficiais e que poderiam transmitir uma informação errônea quanto ao alcance do Programa de Brigadas.
6. Crente de que o solicitante fará uso dessas informações para análises que necessitam de acurácia nos dados, o convidamos a submeter uma nova solicitação dos dados de 2024 no final dos meses de julho, quando praticamente 85% das brigadas estarão contratadas e as dúvidas relativas as

atuações estarão sanadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA SALTINI LEITE

Coordenadora-Geral do Centro Nacional Prevfogo/Dipro/Ibama

[Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 233, de 12 de setembro de 2022, DOU, Edição: 174, Seção: 2, Página: 41](#)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SALTINI LEITE, Coordenadora-Geral**, em 27/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19720706** e o código CRC **927C5C43**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Despacho nº 19723616/2024-Dipro

Processo nº 02303.010007/2024-36

Interessado: DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

À/Ao DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Assunto: Encaminhamento de Resposta ao Recurso de 1ª Instância LAI DIC (19695933)

Senhora Ouvidora,

Encaminho, para ciência e providências pertinentes, o Despacho Prevfogo (19720706), o qual apresenta resposta ao Recurso de 1ª Instância LAI DIC (19695933) para atendimento do Pedido de Acesso à Informação LAI DIC (19501793).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ADDSON SANTOS COELHO SERRA

Assessor da Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **ADDSON SANTOS COELHO SERRA, Assessor Técnico**, em 01/07/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19723616** e o código CRC **D117F765**.